



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

**TERMO DE CONTRATO Nº 08/2017**

Prestação de serviços técnicos especializados consistentes na atualização diária das leis municipais que entrarem em vigor, bem como àquelas que forem revogadas, compilando-as quando necessário. (Processo nº 091/2017)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.626.427/0001-62, com sede na Rua Pedro Bassora, nº 77, CEP 13.460-000, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATANTE, representada por sua Presidente, CARLA FURINI DE LUCENA, cédula de identidade RG nº. 40.965.336-6 SSP/SP e CPF nº 293.988.778-05 e a AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – S/S – LTDA - ME, com sede na Rua Dom Antonio Candido de Alvarenga, nº 179 – 5ª Andar, Conjunto 54, bairro Centro, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.774.811/0001-75, doravante designada AUDIPAM, neste ato representada por seu sócio, Senhor Dênis Albea Parra, cédula de identidade RG nº 22.022.702-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 132.615.038-31, acordam entre si a prestação de serviços especializados, nos termos e condições a seguir estipulados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na atualização diária das leis municipais que entrarem em vigor, bem como àquelas que forem revogadas, compilando-as quando necessário.

1.1- A digitação e formatação dos textos das leis deverão seguir os critérios pré-estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto Federal nº 4.176/2002.



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2- Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a importância certa de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme proposta apresenta às fl. 05, dos autos 091/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3- O valor constante da cláusula segunda será pago mediante boleto bancário, que deverá ser entregue à CONTRATANTE até 5 (cinco) dias úteis antes de seu vencimento, assim considerados àqueles em que houver expediente, em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

3.1- Os preços fixados não poderão ser reajustados durante a vigência inicial do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4- O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5- As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, da Atividade 'Outros Serviços de Pessoa Jurídica'.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUDIPAM**

6- Constituem obrigações da AUDIPAM em razão do presente ajuste:

a) conduzir e executar os serviços ora ajustados em todos os termos, com estrita obediência à legislação em vigor;

b) prover os serviços ora ajustados por meio de pessoal habilitado, capacitado e adequado, de modo a dotá-los de qualidade técnica e de atender à normatização a eles pertinente;



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

c) prestar ao CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre qualquer produto ou serviço relativo a este ajuste e acompanhar o correspondente recebimento;

d) responsabilizar-se pelos conteúdos dos documentos enviados, quando da realização dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7- Constituem obrigações do CONTRATANTE em razão do presente ajuste:

a) responsabilizar-se pelo envio das solicitações a AUDIPAM, bem como acompanhar o correspondente recebimento;

b) tomar as providências necessárias para o bom andamento do presente ajuste;

c) efetivar os pagamentos previstos.

**CLÁUSULA OITAVA – GESTORES DO CONTRATO**

8- Para a fiel execução deste ajuste, as partes designam os seguintes gestores:

a) do ASSINANTE:

Nome : EVANDRO COEV

Cargo/Função: Diretor Geral

Endereço: Rua Pedro Bassora, 77 – Centro – Nova Odessa – SP.

CEP: 13.460-000

Telefone: (19) 3466.8866

Fax: (19) 3466.8866

e-mail: evandrocoev@gmail.com

b) da AUDIPAM, por sua Sócia:



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

Nome : Kátia Sanches Parra  
Função: Sócia  
Endereço: Rua Dom Antônio Canóido de Alvarenga, nº 179 - 5º  
Andar, Cj. 54 - Centro - Moçí das Cruzes - SP  
CEP: 08780-070  
Telefone: (11) 2312.5223  
e-mail: audipam@audipam.adm.br

8.1- Os gestores deverão ser substituídos em seus impedimentos, certificando-se a outra parte dessa ocorrência a fim de indicar novo gestor.

8.2- As solicitações de serviços que compõem o presente ajuste sempre devem ser realizadas pelo gestor do CONTRATANTE a quem a AUDIPAM deverá reportar-se para tais finalidades.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9- O não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato implicará na sua rescisão, devendo ser precedida de comunicação entre as partes, fixado o prazo de 10 (dez) dias para a regularização de pendências e/ou débitos.

9.1- Decorrido o prazo para regularização e mantida a pendência e/ou débitos, estará o presente ajuste rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou de qualquer outra medida.

9.2- No caso de rescisão por falta de pagamento, a AUDIPAM cessará, após o prazo de regularização, a prestação dos serviços, bem como a recepção de mensagens, textos, avisos e comunicados por meio de correio, correio eletrônico ou de fax símile.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

10- O presente ajuste é celebrado com base no inciso II, do art. 24, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.



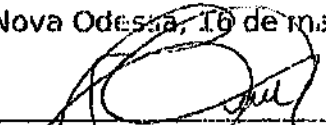
**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11- As partes elegem o foro da Comarca de Nova Odessa (SP), Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato. *df.*

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste ajuste, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nova Odessa, 16 de maio de 2017.

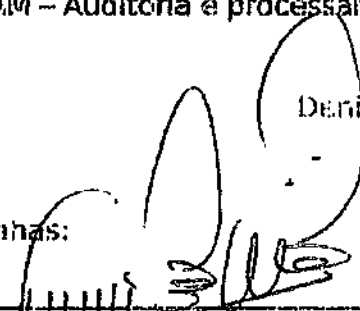
  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Nova Odessa  
Caria Furini de Lucena  
Presidente da Câmara

AUDIPAM – Auditoria e processamento em administração municipal – S/S –  
LULA - ME

Denis Aíbea Parra

Sócio

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marcellino d'R.V. Faganillo

RG: 26.694.634, 2

  
\_\_\_\_\_  
Nome: João Alberto Ribeiro

RG: 136.89491-4